



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 274 de 30 de NOVEMBRO de 1998.

Reforma a estrutura administrativa,
transforma as divisões em secretarias
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Ficam crias as seguintes secretarias e seus
respectivos códigos:

- 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
- 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 06 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 07 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Parágrafo único – As secretarias ora criadas terão dotações
especificas no orçamento programando para o exercício financeiro de 1999.

Artigo 2º - O presente Anteprojeto de Lei Orçamentaria,
entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 30 de novembro de 1998.


Lindemberg Souza Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.044

Em, 11 de dezembro de 1998


Pela Prefeitura



É LINDO CONTINUAR

REPUBLICA ARGENTINA

GOBIERNO FEDERAL

SECRETARIA DE JUSTICIA

EXCMO. SEÑOR JEFES DE LA POLICIA

SEÑOR COMANDANTE EN JEFE

SEÑOR COMANDANTE EN JEFE

SEÑOR COMANDANTE EN JEFE

SEÑOR COMANDANTE EN JEFE

SEÑOR COMANDANTE EN JEFE

SEÑOR COMANDANTE EN JEFE

SEÑOR COMANDANTE EN JEFE

SEÑOR COMANDANTE EN JEFE

[Faint signature or stamp]

PUBLICADO

DIARIO OFICIAL N° 1001

Buenos Aires, de Mayo de 1901

Reis Prefectura

M. LINDO CORRAL